



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2020 CONVITE N.º 001/2020**

**TIPO MENOR PREÇO**

**EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**Data:** 24/07/2020

**Hora:** 09:00 horas

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Berilo, situada na Pça. Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, Berilo - CEP: 39.640-000.

**ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - "PROPOSTA"**

**Data:** Logo após a fase de habilitação

**Hora:** Logo após a fase de habilitação

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Berilo, situada na Pça. Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, Berilo - CEP: 39.640-000.

Valor Estimado da obra: **R\$ 217.824,86** (duzentos e dezessete mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**APRESENTAÇÃO**

**1 – PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO- MG** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, destinada a contratação de empresa credenciada pela CEMIG para obra de extensão de rede de iluminação pública na sede do município de Berilo/MG , em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Projeto Básico e demais anexos.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para extensão de rede de iluminação pública na sede do município de Berilo/MG.

**1.2** - A obra será executada de conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes dos anexos ao presente edital, os quais o integram, para todos os fins, como se nele estivessem escritos, a saber:



**1.2.1** - Anexo I - Projeto Básico

**1.2.2** - Anexo II A - Planilha Orçamentária de Custos

**1.2.3** – Anexo III – Cronograma Físico – Financeiro

**1.2.4** – Anexo IV – Composição do BDI

**1.2.5** – Anexo V – Memorial Descritivo

**1.3** - Além das especificações e quantitativos constantes dos anexos serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas complementares expedidas pelo Município.

## **2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1** - A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**06.01.03.25.752.0029.2064** Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100 RECURSOS ORDINÁRIOS Ficha 0545**

**06.01.03.25.752.0029.3043** Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana 44905100 Obras e Instalações **Fonte 100 RECURSOS ORDINÁRIOS Ficha 0551**

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E A “PROPOSTA” e DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1** - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” serão apresentadas em envelopes distintos, opacos, com menção à razão social ou nome de fantasia do licitante, bem como a referência ao número do presente processo - **PAL N.º 036/2020- CONVITE N.º 001/2020.**

**3.2** - O envelope contendo os documentos do licitante, além dos dizeres acima, conterà a seguinte descrição: **“ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**3.3** - O envelope contendo a proposta comercial do licitante, além dos dizeres referidos no item 3.1, conterà a seguinte descrição: **“ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA”.**



### **3.4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.4.1** - O recebimento dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta”, dar-se-á até o dia **24/07/2020**, até às **09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima citado, quando se fará a abertura do envelope 01 – “Da Documentação de Habilitação”.

**3.4.2** - Somente serão considerados os envelopes apresentados nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

## **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar da presente LICITAÇÃO, todas as empresas do ramo do objeto, que atenderem as condições exigidas no edital e apresentarem a documentação e proposta até as 9:00 dia **24/07/2020**.

### **4.1.2. - Não poderão participar desta licitação**

4.1.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

4.1.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2.3- Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.2.5 Servidor ou dirigente deste Município

4.1.2.6 Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- No envelope NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

### **5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



## **5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014. (esta certidão substitui as certidões dos itens 7.2.3 e 7.2.4);

5.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista

## **5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1 - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU/MG) ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado.

5.3.2 - Certificado de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU/MG).

5.3.3 - Comprovação de aptidão do profissional indicado para ser o responsável técnico da Obra mediante apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) obras de extensão ou construção de rede de iluminação de vias públicas.

5.3.3.1 – Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas com a execução de obras, a saber: coordenação, direção e execução.

5.3.4 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data da licitação, o(s) profissional (is) de nível superior detentor (es) de atestado (s) técnico (s) referidos no item 5.3.3.



5.3.4.1-Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou
- d) Cópia de Contrato com firmas reconhecidas de prestação de serviços.

**5.3.5** - Termo de Compromisso da empresa licitante, assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s) indicado, de que o(s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no item 5.3.3, será(ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, conforme (Anexo VII).

5.3.6 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante (**Anexo VII**). **ou**

5.3.6.1 - Declaração de que dispensou a visita técnica e que possui todas as informações necessárias a elaboração da proposta e das condições de execução do objeto, conforme **Anexo VIII**.

5.3.6.2 - **A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o dia 14/07/2020, devendo ser previamente agendada** junto ao Setor de Obras do Município, através do telefone (033) 3737-1172, oportunidade em que a secretaria de obras da Prefeitura, acompanhará os interessados até o local da obra.

5.3.6.3- **A visita técnica poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia anterior ao do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 14/07/2020.**

5.3.6.4 - A visita deverá ser efetuada por pessoa devidamente credenciada pela empresa interessada em apresentar propostas.

5.3.6.5 - Será de inteira responsabilidade da licitante o seu deslocamento até o local da visita.

5.3.6.6 - Nenhum responsável técnico ou pessoa credenciada poderá representar mais de uma licitante para fins da visita técnica.



5.3.7 – CRC - **Certificado de Registro Cadastral-CEMIG**, onde se comprove que a preponente encontra-se devidamente credenciada junto a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, o documento deve conter o grupo Nº 0832 que se destina ao objeto desta licitação.

#### **5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no **máximo 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura deste certame.

#### **5.5 - DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL:**

5.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

5.6 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, devendo estes serem autenticados em cartório competente ou membro da CPL.

5.7 - Nas certidões fornecidas via internet, o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

5.8 - Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.9 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

5.10 - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação da firma do participante.

5.11 - Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

5.12- Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

5.13- Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

5.14 - Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, caso queira usufruir dos benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte nos processos licitatórios. **A ausência deste documento não inabilita a empresa**, mas impede de usufruir de todos os benefícios decorrentes da condição de ME ou EPP, inclusive o benefício contido no item 5.15 deste edital.

5.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a



critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **6 - DA PROPOSTA:**

6.1 - O ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA" conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais destinadas a contratação de empresa credenciada pela CEMIG para obra de extensão rede de iluminação pública na sede do município de Berilo/MG. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Berilo, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

6.3 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar redigida e devidamente assinada pela autoridade competente ou seus representantes legais;
- b) estar redigida de forma legível e sem rasura constando o nome da empresa licitante, endereço, bairro, cidade e telefone, indicando o número deste **Convite**.

6.4 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

**6.4.1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme **Anexo II**, contendo:

**6.4.1.1** – Preço global da obra, em algarismo e por extenso, sendo que em caso de divergência será considerado o valor consignado por extenso.

**6.4.1.2** – Número do Fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

**6.4.1.3** – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

**6.4.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS:** em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no **Anexo II A** do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, com preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante, bem como o demonstrativo de composição do BDI;

**6.4.2.1** - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão-de-obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido).



**6.4.3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** de acordo com o modelo **Anexo III**, devidamente rubricado pelo representante legal da licitante.

**6.4.4 – Memória de calculo do BDI** (Bonificações e Despesas Indiretas) com demonstrativo de composição, conforme **Anexo IV**.

**6.5** - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

**6.6** - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**6.7** - A Proposta somente será considerada, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

**7.2** - A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos de habilitação, e, após a decisão sobre esta fase, não havendo interposição de recursos, mediante desistência expressa, serão abertos os envelopes de n.º 02 (proposta), das empresas que forem julgadas aptas na fase de habilitação.

**7.3** - A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, primeiramente, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

**7.4** - Não se procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas das empresas inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 - DO JULGAMENTO**

**8.1.1** - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.



**a)** A comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.1.1.

**d)** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.2.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à adjudicação e homologação, caso haja desistência expressa do direito de recurso pelas preponentes.

**8.2** - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

**8.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso o empate seja entre uma microempresa e uma empresa de médio ou de grande porte, o desempate será na forma do previsto na “a” do item 8.1.1 deste edital.

**8.4** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**8.5** - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**8.6** - Será desclassificada a proposta de preços que:

**8.6.1** - não se refira à integralidade do objeto cotado;

**8.6.2** - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

**8.6.3** - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

**8.7** - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

**8.7.1** - erro de cálculo, quando evidente;



**8.7.2** - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

**8.8** - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

**8.9** - A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

**8.10** - Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

**8.11** - A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

**8.12** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

**8.12.1** - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a

70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor da licitação, estimado pela administração .

**8.13** - A não observância do item 8.12.1 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

## **9 - DO PREÇO**

**9.1** – O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente(real), em números com apenas duas casas decimais, sem emenda, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas administrativas e encargos sociais com pessoal e impostos, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

**9.2** – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Berilo e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do ANEXO X, terá a duração de 05 (cinco) meses e se subordinará à legislação que rege a matéria. O prazo previsto para a execução da obra é 90 dias após a emissão da ordem de serviço.

**10.2** - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.



**10.3** - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

**10.4** - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei, desde que devidamente justificado os motivos do aditamento.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - O Município realizará medições, atestando a execução da obra, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários de acordo com a planilha anexada ao contrato e acompanhada de cópia do termo de medição de obra expedido pelo município

**11.1.1** - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento e diário de obra atualizado, relacionando o nome de todos os funcionários que estavam na execução da obra.

**11.2** - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, após a entrega da nota fiscal, e cumprida todas as formalidades legais anteriores a este ato, inclusive a liberação dos recursos.

**11.3** - O pagamento correspondente à última medição, só será realizado, mediante a apresentação do termo de recebimento provisório das obras.

**11.4** - O Termo de Recebimento Definitivo das obras será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** – Por não cumprir o que especifica este edital o Município de Berilo poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Berilo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Berilo.

**12.2** – O proponente que se recusar a receber a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, ou a entregar a executar o serviço, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em Lei.

**12.3** – Pelo atraso injustificado na entrega na execução da obra, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato.



**12.4** – As multas lançadas pela Prefeitura com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

**13 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

**13.1** – O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

**13.2** – A abertura dos envelopes de Documentação e a Proposta Comercial apresentados pelas licitantes realizar-se-á em sessão pública.

**13.3** – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato, à comissão de Licitação. Todos os representantes deverão estar munidos de documento (carta de apresentação) assinado pelo dirigente da empresa que representa mesmo que seja o próprio. Este documento deverá ser apresentado antes da abertura da reunião, com um documento de identidade do indicado.

**13.4** – Poderão participar da presente licitação, empresas cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação.

**13.5** – O objeto licitado poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos nos termos do art. 65 e seus incisos, da Lei de 8.666/93.

**13.6** – Não haverá, em hipótese alguma pagamento antecipado.

**13.7** – Os prazos estabelecidos no presente **Convite**, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Prefeitura, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

**13.8** – Das decisões no presente **Convite**, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**13.9** – Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as Propostas Comerciais das licitantes, mediante renúncia expressa ao prazo recursal.

**13.10** – Na classificação das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar menor preço por item, desde que não abusivo ou notoriamente insuficiente, para a aquisição do objeto desta licitação.

**13.11** – O Município de Berilo reserva o direito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito de indenização:

a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.



**13.12** – O Município de Berilo se reserva, ainda, o direito de aceitar ou não os preços dados a julgamento, antes de homologada a licitação.

**13.13** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**13.14** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Convite, poderão ser solicitadas ao Município de Berilo/MG, por escrito, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou através do telefone (33) 3737-1211, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

**13.15** - Os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão jurídico do Município de Berilo- MG.

Berilo/MG, 07 de Julho de 2020.

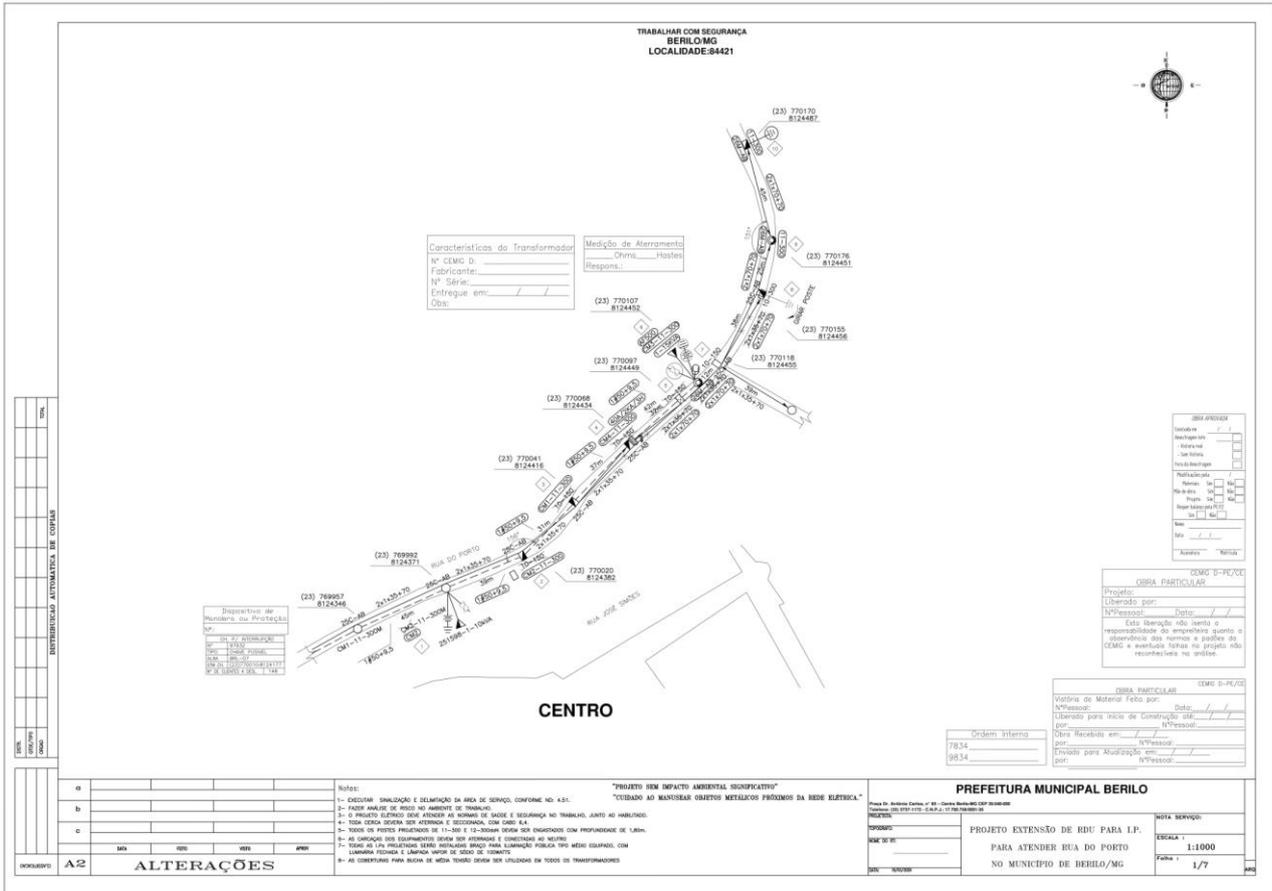
**William Amaral Dias**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**Logradouro: Figura 01 - Rua do Porto**



Alessandro Araújo Martins  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MG 63.852/D





Logradouro: Figura 03 – Minas Novas

**TRABALHAR COM SEGURANÇA  
BERILO/MG  
LOCALIDADE:84421**

**Dispositivo de Manobra ou Proteção**

Nº:	
CH: /	INTERUPÇÃO
Nº:	158054-3-45
TIPO:	CHAVE FUSÍVEL
ALIM:	80V-67
COM CH:	(23)770101:8124035
Nº DE QUENTES A DESL:	*

**OBRA APROVADA**

Concluída em: / /

Análise de Risco: / /

Faixa de Análise de Risco: / /

Modificações pelo: / /

Material: Sim  Não

Mão de obra: Sim  Não

Projeto: Sim  Não

Respostas técnicas pela PE/CE: Sim  Não

Nome: \_\_\_\_\_

Data: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_ Notícia

**CEMIG D-PE/CE**

**OBRA PARTICULAR**

Projeto: \_\_\_\_\_

Liberado por: \_\_\_\_\_

NºPessoal: \_\_\_\_\_ Data: / /

Esta liberação não isenta a responsabilidade da empreiteira quanto a observância das normas e padrões da CEMIG e eventuais falhas no projeto não reconhecíveis na análise.

**CEMIG D-PE/CE**

**OBRA PARTICULAR**

Vistoria do Material Feita por: \_\_\_\_\_ Data: / /

NºPessoal: \_\_\_\_\_

Liberado para início de Construção até: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

Obra Recebida em: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

Enviado para Atualização em: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

Ordem Interna

7834

9834

**CENTRO**

**"PROJETO SEM IMPACTO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO"**  
"CUIDADO AO MANUSEAR OBJETOS METÁLICOS PRÓXIMOS DA REDE ELÉTRICA."

a								
b								
c	DATA	FETO	VISTO	APROV				
PROJETO	A3	<b>ALTERAÇÕES</b>						

**Notas:**

- 1- EXECUTAR SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO, CONFORME Nº: 4.51.
- 2- FAZER ANÁLISE DE RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO.
- 3- O PROJETO ELÉTRICO DEVE ATENDER AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, JUNTO AO HABILITADO.
- 4- TODA CERCA DEVERIA SER ATERRADADA E SECCIONADA, COM CABO 6.4.
- 5- O ENGASTAMENTO DOS POSTES 11-300 E 12-300 DEVE SER DO TIPO PROFUNDIDADE AUMENTADA COM PROFUNDIDADE DE ENGASTAMENTO IGUAL A 1,80m PARA QUE A RESISTÊNCIA FIQUE IGUAL A 30000N
- 6- AS CARÇAÇAS DOS EQUIPAMENTOS DEVEREM SER ATERRADAS E CONECTADAS AO NEUTRO
- 7- TODAS AS LÂMPADAS SERÃO INSTALADAS BRANCO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MÉDIO EQUIPADO, COM LÂMPADA FECHADA E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100WATS

**PREFEITURA MUNICIPAL BERILO**  
Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 - Centro Berilo-MG CEP 39.640-000  
Telefone: (33) 3737-1172 - C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

PROJETO EXTENSÃO DE RDU PARA I.P.	Nº PROJETO:
PARA ATENDER RUA MINAS NOVAS NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG	ESCALA: 1:1000
	Folha: 3/7

ARQ

Alessandro Araújo Martins  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MG 63.852/D



**Logradouro: Figura 04 – Geraldo Simões Costa**

**TRABALHAR COM SEGURANÇA  
BERILO/MG  
LOCALIDADE:84421**

OBRA APROVADA

Concluída em: / /

Arquiteto: / /

- Vistoria real:

- Sem Vistoria:

Fera da Anotação:

Modificações pela: / /

Materiais: Sim  Não

Mão de obra: Sim  Não

Projeto: Sim  Não

Respostas balanceadas pela PE/CE: Sim  Não

Nome: \_\_\_\_\_

Data: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

CEMIG D-PE/CE  
OBRA PARTICULAR

Projeto: \_\_\_\_\_

Liberado por: \_\_\_\_\_

NºPessoal: \_\_\_\_\_ Data: / /

Este liberação não isenta a responsabilidade da empreiteira quanto a observância das normas e padrões da CEMIG e eventuais falhas no projeto não reconhecíveis na análise.

OBRA PARTICULAR CEMIG D-PE/CE

Vistoria do Material Feita por: \_\_\_\_\_

NºPessoal: \_\_\_\_\_ Data: / /

Liberado para início de Construção até: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

Obra Recebida em: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

Enviada para Atualização em: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

Dispositivo de Manobra ou Proteção

Nº: \_\_\_\_\_

CH. F7 INTERRUÇÃO

Nº 158441-3-30

TIPO CHAVE FUSÍVEL

ALM. BRL-07

DIM. CH. (23)770226/8123642

Nº R. CARGAS A BRL. 1 \*

Ordem interna

7834

9834

PREFEITURA MUNICIPAL BERILO

Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 - Centro Berilo-MG CEP 39.640-000  
Telefone: (33) 3737-1172 - C.A.P.J.: 17.700.758/0001-35

PROJETO: PROJETO EXTENSÃO DE RDU PARA I.P. PARA ATENDER RUA GERALDO S. SOUZA NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG

Nº PROJETO: \_\_\_\_\_

ESCALA: 1:1000

Folha: 4/7 ARQ

CENTRO

"PROJETO SEM IMPACTO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO"  
"CUIDADO AO MANUSEAR OBJETOS METÁLICOS PRÓXIMOS DA REDE ELÉTRICA."

a							
b							
c	DATA	FEITO	VISTO	APROV			
A3	ALTERAÇÕES						

Notas:  
1- EXECUTAR SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO, CONFORME ND: 4.51.  
2- FAZER ANÁLISE DE RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO.  
3- O PROJETO ELÉTRICO DEVE ATENDER AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, JUNTO AO HABILITADO.  
4- TODA CARGA DEVERÁ SER ATERRADA E SECCIONADA, COM CABO 6/4.  
5- O ENGASTAMENTO DOS POSTES 11-300 e 12-300 DEVE SER DO TIPO PROFUNDIDADE AUMENTADA COM PROFUNDIDADE DE ENGASTAMENTO IGUAL A 1,80m PARA QUE A RESISTÊNCIA FIQUE IGUAL A 300kgm.  
6- AS CARGAS DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ATERRADAS E CONECTADAS AO NEUTRO.  
7- TODOS OS I.P.s PROJETADOS SERÃO INSTALADOS BRANCO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MÉDIO EQUIPADO, COM LÂMINA FECHADA E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100Watts.

Alessandro Araújo Martins  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MG 63.852/D



Logradouro: Figura 05 – Geraldo Simões Costa

TRABALHAR COM SEGURANÇA  
BERILO/MG  
LOCALIDADE:84421

Dispositivo de Manobra ou Proteção

Nº:	
CH. P/ INTERLIGAÇÃO	
IV	355710-5-45kVA
TIPO	CHAVE FUSÍVEL
ALIM.	BRL-05
CH. EN.	(23)770716:81233375
Nº DE CARGAS A SER.	4

OBRA APROVADA

Concluída em: / /  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
- Sem Alteração  
- Sem Alteração  
- Sem Alteração

Modificações pela:  
Materiais: Sim [ ] Não [ ]  
Mão de obra: Sim [ ] Não [ ]  
Projeto: Sim [ ] Não [ ]  
Resumo Técnico pelo P/EF: Sim [ ] Não [ ]

Nome: \_\_\_\_\_  
Data: / /  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

OBRA PARTICULAR CEMIG D-PE/CE

Projeto: \_\_\_\_\_  
Liberado por: \_\_\_\_\_  
NºPessoal: \_\_\_\_\_ Data: / /  
Esta liberação não isenta a responsabilidade do empreiteiro quanto a observância das normas e padrões da CEMIG e eventuais falhas no projeto não reconhecíveis na análise.

OBRA PARTICULAR CEMIG D-PE/CE

Vistoria do Material Feita por: \_\_\_\_\_ Data: / /  
NºPessoal: \_\_\_\_\_  
Liberado para início de Construção até: / / por: \_\_\_\_\_  
NºPessoal: \_\_\_\_\_  
Obra Recebida em: / / por: \_\_\_\_\_  
NºPessoal: \_\_\_\_\_  
Enviado para Atualização em: / / por: \_\_\_\_\_  
NºPessoal: \_\_\_\_\_

Ordem interna  
7834  
9834

"PROJETO SEM IMPACTO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO"  
"CUIDADO AO MANUSEAR OBJETOS METÁLICOS PRÓXIMOS DA REDE ELÉTRICA."

Notas:  
1- EXECUTAR SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO, CONFORME ND: 4.51.  
2- FAZER ANÁLISE DE RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO.  
3- O PROJETO ELÉTRICO DEVE ATENDER AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, JUNTO AO HABILITADO.  
4- TODA CERCA DEVERÁ SER ATERRADADA E SECCIONADA, COM CABO 6.4.  
5- O ENGASTAMENTO DOS POSTES 11-300 E 12-300 DEVE SER DO TIPO PROFUNDIDADE AUMENTADA COM PROFUNDIDADE DE ENGASTAMENTO IGUAL A 1,80m PARA QUE A RESISTÊNCIA FIQUE IGUAL A 300daN.  
6- AS CAROÇAS DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ATERRADAS E CONECTADAS AO NEUTRO.  
7- TODAS AS LFPs PROJETADAS SERÃO INSTALADAS BRANCO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MÉDIO EQUIPADO, COM LUMINÁRIA FECHADA E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100WATTS.

PREFEITURA MUNICIPAL BERILO  
Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 - Centro Berilo-MG CEP 38.640-000  
Telefone: (33) 3737-1172 - C.N.P.J.: 17.708.758/0001-35

PROJETO: PROJETO EXTENSÃO DE RDU PARA I.P.  
PARA ATENDER AV. MARANHÃO  
NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG

Nº PROJETO: \_\_\_\_\_  
ESCALA: 1:1000  
Folha: 5/7

DATA	FEITO	VISTO	APROV
A3	ALTERAÇÕES		

Alessandro Araújo Martins  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MG 63.852/D



**Logradouro: Figura 06 – Rua Abreu Vieira**

**TRABALHAR COM SEGURANÇA  
BERILO/MG  
LOCALIDADE:84421**

**Dispositivo de Manobra ou Proteção**

Nº: 59119-3-45

TIPO: CHAVE FUSÍVEL

ALUM: BR-07

SOM CH: (23)769774/8124223

Nº DE CLIENTES A DESL: \*

**Dispositivo de Manobra ou Proteção**

Nº: 769872/8124230

CH: P/ INTERRUPTOR

Nº: 22618-3-45

TIPO: CHAVE FUSÍVEL

ALUM: BR-07

SOM CH: (23)769975/8124223

Nº DE CLIENTES A DESL: \*

**Dispositivo de Manobra ou Proteção**

Nº: 769963/8124219

CH: P/ INTERRUPTOR

Nº: 22618-3-45

TIPO: CHAVE FUSÍVEL

ALUM: BR-07

SOM CH: (23)769975/8124223

Nº DE CLIENTES A DESL: \*

**OBRA APROVADA**

Concluída em: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**CENTRO**

**OBRA PARTICULAR**

Projeto: \_\_\_\_\_

Liberado por: \_\_\_\_\_

NºPessoal: \_\_\_\_\_ Data: / /

Esta liberação não isenta a responsabilidade da empreiteira quanto a observância das normas e padrões da CEMIG e eventuais falhas no projeto não reconhecíveis na análise.

**OBRA PARTICULAR**

Vistória do Material Feita por: \_\_\_\_\_

NºPessoal: \_\_\_\_\_ Data: / /

Liberado para início de Construção até: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

Obra Recebida em: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

Enviado para Atualização em: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

**Ordem interna**

7834

9834

**CEMIG D-PE/CE**

OBRA PARTICULAR

Projeto: \_\_\_\_\_

Liberado por: \_\_\_\_\_

NºPessoal: \_\_\_\_\_ Data: / /

**"PROJETO SEM IMPACTO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO"**

**"CUIDADO AO MANUSEAR OBJETOS METÁLICOS PRÓXIMOS DA REDE ELÉTRICA."**

**NOTAS:**

- 1- EXECUTAR SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO, CONFORME ND: 4.51.
- 2- FAZER ANÁLISE DE RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO.
- 3- O PROJETO ELÉTRICO DEVE ATENDER AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, JUNTO AO HABILITADO.
- 4- TODA CERCIA DEVERÁ SER ATERRADA E SECCIONADA, COM CABO 6.4.
- 5- O ENGASTAMENTO DOS POSTES 11-300 e 12-300 DEVE SER DO TIPO PROFUNDIDADE AUMENTADA COM PROFUNDIDADE DE ENGASTAMENTO IGUAL A 1,20M PARA QUE A RESISTÊNCIA FIQUE IGUAL A 30069N
- 6- AS CARGAS DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ATERRADAS E CONECTADAS AO NEUTRO
- 7- TODAS AS L.P.s PROJETADAS SERÃO INSTALADAS BRANCO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MÉDIO EQUIPADO, COM LUMINÁRIA FECHADA E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100WATTS

**PREFEITURA MUNICIPAL BERILO**

Projeto Dr. Antônio Carlos, nº 85 - Centro Berilo-MG CEP 39.640-000  
Telefone: (33) 3737-1172 - C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

**PROJETO EXTENSÃO DE RDU PARA I.P.**

**PARA ATENDER RUA ABREU VIEIRA**

**NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**

Nº PROJETO: \_\_\_\_\_

ESCALA: **1:1000**

Folha: **6/7** ARQ

Alessandro Araújo Martins  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MG 63.852/D



Logradouro: Figura 07 – José Rodrigues Maciel

**TRABALHAR COM SEGURANÇA  
BERILO/MG  
LOCALIDADE:84421**

**OBRA APROVADA**

Concluída em: / /

Anostragem-late:

- Vistoria real:

- Sem Vistoria:

Para a Anostragem:

Modificações pela: / /

Material: Sim  Não

Mão-de-obra: Sim  Não

Projeto: Sim  Não

Requer balanço pela PE/VE:

Sim  Não

Nome: \_\_\_\_\_

Data: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**Dispositivo de Manobra ou Proteção**

NP: \_\_\_\_\_

CH: P/ INTERRUPTOR

Nº: 400681-3-45

TIPO: CHAVE FUSÍVEL REP.

ALM.: 195-07

ITEM OIL: (241770630:8123889)

Nº DE CLIENTES A SERV.: 333

**CEMIG D-PE/CE**

**OBRA PARTICULAR**

Projeto: \_\_\_\_\_

Liberado por: \_\_\_\_\_

NºPessoal: \_\_\_\_\_ Data: / /

Esta liberação não isenta a responsabilidade da empreiteira quanto a observância das normas e padrões da CEMIG e eventuais falhas no projeto não reconhecíveis na análise.

**CEMIG D-PE/CE**

**OBRA PARTICULAR**

Vistoria do Material Feita por: \_\_\_\_\_

NºPessoal: \_\_\_\_\_ Data: / /

Liberado para início de Construção até: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

Obra Recebida em: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

Enviado para Atualização em: / /

por: \_\_\_\_\_ NºPessoal: \_\_\_\_\_

**Ordem Interna**

7834 \_\_\_\_\_

9834 \_\_\_\_\_

**CENTRO**

\*"PROJETO SEM IMPACTO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO"

\*"CUIDADO AO MANUSEAR OBJETOS METÁLICOS PRÓXIMOS DA REDE ELÉTRICA."

Notas:					<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL BERILO</b></p> <p>Praca Dr. Antônio Carlos, nº 85 - Centro Berilo-MG CEP 39.640-000</p> <p>Telefone: (33) 3737-1212 - C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35</p>				
<p>1- EXECUTAR SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO, CONFORME ND: 4.51.</p> <p>2- FAZER ANÁLISE DE RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO.</p> <p>3- O PROJETO ELÉTRICO DEVE ATENDER AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, JUNTO AO HABILITADO</p> <p>4- TODA CERCA DEVERÁ SER ATERRADA E SECCIONADA, COM CABO 6.4.</p> <p>5- O ENGASTAMENTO DOS POSTES 11-300 E 12-300 DEVE SER DO TIPO PROFUNDIDADE AUMENTADA COM PROFUNDIDADE DE ENGASTAMENTO IGUAL A 1,80m PARA QUE A RESISTÊNCIA FIQUE IGUAL A 300kgcm</p> <p>6- AS CARREGAS DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ATERRADAS E CONECTADAS AO NEUTRO</p> <p>7- TODAS AS L.P.M. PROJETADAS SERÃO INSTALADAS BRANCO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MÉDIO EQUIPADO, COM LUMINÁRIA FECHADA E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100WATTS</p>					<p><b>PROJETO EXTENSÃO DE RDU PARA I.P.</b></p> <p><b>PARA ATENDER RUA JOSÉ R. MACIEL</b></p> <p><b>NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG</b></p>				
<p><b>A3 ALTERAÇÕES</b></p>					<p>Nº PROJETO: _____</p> <p>ESCALA: <b>1:1000</b></p> <p>Folha: <b>8/8</b> ARO</p>				

Alessandro Araújo Martins

ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MG 63.852/D



**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
CARTA CONVITE N.º 001/2020 – PROCESSO Nº 036/2020	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Valor Global da Proposta	<b>R\$ 0.000,00</b> (por extenso)
Data da Proposta	00/00/2020
Prazo de validade da Proposta	60 dias

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

<b>PREFEITURA / INSTITUIÇÃO:</b> Prefeitura Municipal de Berilo/ MG		<b>DATA:</b> 06/2020			
<b>OBRA:</b> Serviços de extensão de rede elétrica com instalação de postes e pontos de iluminação pública.					
<b>LOCAL:</b> Rua do Porto, Rua José Pereira de Souza, Rua Minas Novas, Avenida Geraldo Simões Costa, Rua Abreu Vieira, Rua José Rodrigues.		<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>			
<b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b> 06/2020		( )	<b>DIRETA</b>	( X )	<b>INDIRETA</b>
<b>PLANILHA:</b> Fornecedores credenciados Cemig					

Composição do BDI		Intervalos de Referência	Composição adotada	BDI Proposto:	24,52%
Administração Central (AC)		De 3,00 % até 5,5%	3,00%	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p><b>Observação:</b> Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.</p> <p>Coloca-se 50% do valor do ISS do município</p>	
Lucro (L)		De 6,16 % até 8,96%	6,16%		
Despesas Financeiras (DF)		De 0,59 % até 1,39%	0,59%		
Seguros (S) + Garantias (G)		De 0,80 % até 1,00%	0,80%		
Riscos (R)		De 0,97 % até 1,27%	0,97%		
Tributos (I)	PIS	0,65%	0,65%		
	COFINS	3,00%	3,00%		
	CPRB	4,50%	4,50%		
	ISS	De 2,0 % até 5,0%	2,00%		

Item	Fornecedor	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT S/ LDI	PREÇO UNIT C/ LDI	PREÇO TOTAL R\$
1	Fornecedores credenciados Cemig	Extensão de rede urbana monofásica com instalação de 02 postes, 02 luminárias com lâmpadas VS 100W, substituição de 02 postes, extensão de MT em postes existentes, e instalação de 01 transformador monofásico de 15 KVA, na Rua do Porto, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Und	1,00	33.980,89	42.312,56	42.312,56
1.1	Fornecedores credenciados Cemig	Extensão de rede urbana trifásica com instalação de 03 postes, 04 luminária VS de 100W, e substituição de 01 poste, na Rua José Pereira de Souza, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Und	1,00	22.910,11	28.527,37	28.527,37
1.2	Fornecedores credenciados Cemig	Extensão de rede urbana trifásico com instalação de 01 poste, com luminária lâmpada VS de 100W, na Rua Minas Novas, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Und	1,00	6.848,16	8.527,24	8.527,24
1.3	Fornecedores credenciados Cemig	Extensão de rede urbana trifásico com instalação de 01 poste, com luminária lâmpada VS de 100W, retirada de 01 poste, na Avenida Geraldo Simões Costa, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Und	1,00	6.841,21	8.518,59	8.518,59
1.4	Fornecedores credenciados Cemig	Instalação de 06 luminárias lâmpada VS de 100W, na Avenida Geraldo Simões Costa, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Und	1,00	5.812,72	7.237,92	7.237,92
1.5	Fornecedores credenciados Cemig	Remoção de 01 poste com rede urbana trifásico, instalação de 01 luminária lâmpada VS de 100W, na Rua Abreu Vieira, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Und	1,00	5.636,84	7.018,92	7.018,92



1.6	Fornecedores credenciados Cemig	Instalação de 01 luminária lâmpada VS de 100W, na Rua José Rodrigues Maciel, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Und	1,00	868,78	1.081,79	1.081,79
1.7	Fornecedores credenciados Cemig	Instalação de 95 luminárias lâmpada VS de 100W, em Ruas diversa, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Und	1,00	92.034,75	114.600,47	114.600,47
		<b>SUB TOTAL</b>					217.824,86
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>217.824,86</b>

Alessandro Araújo Martins  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MG 63.852/D

**ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Berilo/MG		VALOR DA OBRA: R\$ 217.824,86					DATA: Junho/2020	
OBRA: Serviços de extensão de rede elétrica com instalação de postes e pontos de iluminação pública.		LOCAL: Rua do Porto, Rua José Pereira de Souza, Rua Minas Novas, Avenida Geraldo Simões Costa, Rua Abreu Vieira, Rua José Rodrigues.					PRAZO DA OBRA: 3 meses	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	Extensão de rede urbana monofásica com instalação de 02 postes, 02 luminárias com lâmpadas VS 100W, substituição de 02 postes, extensão de MT em postes existentes, e instalação de 01 transformador monofásico de 15 KVA, na Rua do Porto, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Físico %	R\$ 42.312,56	50,00%	50,00%			
		Financeiro		R\$ 21.156,28	R\$ 21.156,28			
1.1	Extensão de rede urbana trifásica com instalação de 03 postes, 04 luminária VS de 100W, e substituição de 01 poste, na Rua José Pereira de Souza, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Físico %	R\$ 28.527,37	30,00%	30,00%	40,00%		
		Financeiro		R\$ 8.558,21	R\$ 8.558,21	R\$ 11.410,95		
1.2	Extensão de rede urbana trifásica com instalação de 01 poste, com luminária lâmpada VS de 100W, na Rua Minas Novas, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Físico %	R\$ 8.527,24	100,00%				
		Financeiro		R\$ 8.527,24				
1.3	Extensão de rede urbana trifásica com instalação de 01 poste, com luminária lâmpada VS de 100W, retirada de 01 poste, na Avenida Geraldo Simões Costa, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Físico %	R\$ 8.518,59			100,00%		
		Financeiro				R\$ 8.518,59		
1.4	Instalação de 06 luminárias lâmpada VS de 100W, na Avenida Geraldo Simões Costa, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Físico %	R\$ 7.237,92	30,00%	40,00%	30,00%		
		Financeiro		R\$ 2.171,38	R\$ 2.895,17	R\$ 2.171,38		
1.5	Remoção de 01 poste com rede urbana trifásica, instalação de 01 luminária lâmpada VS de 100W, na Rua Abreu Vieira, para atender a Prefeitura de Berilo/MG	Físico %	R\$ 7.018,92	30,00%	30,00%	40,00%		
		Financeiro		R\$ 2.105,68	R\$ 2.105,68	R\$ 2.807,57		
1.6	Instalação de 01 luminária lâmpada VS de 100W, na Rua José Rodrigues Maciel, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Físico %	R\$ 1.081,79	40,00%	30,00%	30,00%		
		Financeiro		R\$ 432,72	R\$ 324,54	R\$ 324,54		
1.7	Instalação de 95 luminárias lâmpada VS de 100W, em Ruas diversa, para atender a Prefeitura de Berilo/MG.	Físico %	R\$ 114.600,47	30,00%	30,00%	40,00%		
		Financeiro		R\$ 34.380,14	R\$ 34.380,14	R\$ 45.840,19		
		Financeiro						
TOTAL		Físico %	100,00%	35,50%	31,87%	32,63%		
		Financeiro	R\$ 217.824,86	R\$ 77.331,65	R\$ 69.420,02	R\$ 71.073,22		

Alessandro Araújo Martins  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MG 63.852/D

**ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI**

Composição do BDI		Intervalos de Referência	Composição adotada	BDI Proposto:	24,52%
Administração Central (AC)		De 3,00 % até 5,5%	3,00%	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
Lucro (L)		De 6,16 % até 8,96%	6,16%		
Despesas Financeiras (DF)		De 0,59 % até 1,39%	0,59%		
Seguros (S) + Garantias (G)		De 0,80 % até 1,00%	0,80%		
Riscos (R)		De 0,97 % até 1,27%	0,97%		
Tributos (I)	PIS	0,65%	0,65%		
	COFINS	3,00%	3,00%		
	CPRB	4,50%	4,50%		
	ISS	De 2,0 % até 5,0%	2,00%		
				<b>Observação:</b> Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU. Coloca-se 50% do valor do ISS do município	

Alessandro Araújo Martins  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MG 63.852/D



**ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO**

**Prefeitura Municipal de Berilo/MG**

**Objeto**

O objeto de intervenção trata-se da extensão e modificação de rede de energia elétrica de média e baixa tensão Urbana com a instalação transformadores, de postes de concreto com iluminação em diversas ruas no Município de Berilo/MG, conforme Projeto elétrico.

**Situação atual das ruas**

As ruas encontram-se atualmente sem posteação e Iluminação pública.

**Especificações técnicas**

A rede será executada com postes de concreto tipo DT e seção circular, cabos protegido de 50mm na MT, cabos isolados quaduplex e tripplex de 70mm na BT, com luminárias completas com lâmpadas de VS de 100W.

**Considerações finais**

A obra deve ser entregue limpa, sem acúmulo de entulhos, em perfeitas condições e conforme projeto.

Berilo, 19 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO ARAÚJO MARTINS  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MG 63.852/D



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo.

Referência: Convite 001/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Convite 01/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Berilo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: Convite 001/2020**

Prezados Senhores,

O Município de Berilo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano da Prefeitura Municipal de Berilo, Sr. Laécio Pereira Neves, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório 036/2020– Convite 001/2020, que o (a) Sr. \_\_\_\_\_, Engenheiro(a), CREA Nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica conforme edital do certame, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

**Laécio Pereira Neves**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano

Prefeitura Municipal de Berilo/MG



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

À

Prefeitura Municipal de Berilo

Referência: CONVITE 001/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do CONVITE 001/2020, em especial o disposto no item 7.3.6.1, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, dispensando assim a visita técnica.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da Empresa e

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo/MG

Referência: PAL 036/2020– CONVITE 001/2020

Prezado(a) Senhor(a),

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe eu, \_\_\_(nome do profissional)\_\_\_, portador da carteira e registro no CREA número \_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_(razão social da Empresa Licitante)\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Profissional – Responsável Técnico

**CREA/MG Nº**

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante

**(responsável - nome, cargo e assinatura)**



**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BERILO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de Berilo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo/MG, na Praça Dr. Antonio Carlos, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LÁZARO PEREIRA NEVES**, Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 036/2020– Convite Nº 01/2020, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3.2 - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a execução de obra de extensão de rede de iluminação pública na sede do município de Berilo/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e



cronograma físico-financeiro, parte integrante do edital referente ao processo supra e que passa a integrar também o contrato como se nele estivessem escritas.

### **CLAUSULA III - PRAZO**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da sua assinatura, ocorrendo seu vencimento em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, podendo ser prorrogado mediante o interesse público, na forma prevista no artigo 57 da lei 8.666/93.

3.2. O prazo previsto para a execução da obra é 90 dias após a emissão da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA IV - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE.**

#### **4.1 - DO PREÇO**

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **4.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor do contratado após as medições, até o 20º dia útil após a apresentação da nota fiscal.

#### **4.3 – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

4.3.1 - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

4.3.1.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### **4.4 – DO REAJUSTE**

**4.4.1** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis:

**4.4.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Berilo para a prestação dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



**4.4.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**4.4.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato.

**4.4.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Berilo, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

**4.4.6** Fica facultado ao Município de Berilo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

**4.4.7** A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Berilo, porém contemplará os serviços medidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Berilo.

**4.4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**4.4.9** O contratado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela realização do serviço objeto do contrato de acordo com as especificações e na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal e na planilha orçamentária da obra, inclusive com o fornecimento de todos os materiais necessários a execução do objeto.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da prestação dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 – Responsabilizar-se pelo recolhimento do INSS referente a construção.



#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução do contrato;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.1.4 – Responsabilizar-se pela Anotação de Responsabilidade Técnica da obra – ART.

6.1.5 – Fazer as medições, preenchendo e assinando o relatório de medição juntamente com o responsável legal pela empresa contratada ou seu responsável técnico.

#### **CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução do contrato a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

7.1.1 - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente contrato, estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

**Parágrafo Único** - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 – As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro para 2020 nas quais se apresentam:

**06.01.03.25.752.0029.2064** Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0545**

**06.01.03.25.752.0029.3043** Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana **44905100** Obras e Instalações **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0551**



**CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

10.1 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

**CLAUSULA XI - DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

Berilo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Lázaro Pereira Neves  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal:  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO XI - R E C I B O DE RETIRADA DE EDITAL**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Berilo e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, pelo e-mail [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Berilo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.